Havendo no dia 31 do mez passado principiado as Conferencias entre os Plenipotenciarios Brazileiros e Britannico sobre as negociações, de que vinha encarregado, apresentou elle logo hum Projecto sobre a abolição do commercio da Escravatura; e se bem S. M. O Imperador Quizesse evitar o fazer-se a dita Convenção, em consequencia de já haver tomado a Camara dos Deputados a iniciativa em hum Projecto de Lei sobre a abolição do commercio da Escravatura dentro do prazo de seis annos; comtudo S. M. Imperial, á vista das razões que expoz o referido Plenipotenciario, e por ter já manifestado os seus sentimentos philanthropicos á este respeito, convio no prazo que se propoz de terminar o dito commercio em tres annos contados da data da troca das Ratificações do Protocolo; e nesta conformidade se concluio e assignou a Convenção, a qual foi ratificada por S. M. Imperial em 22 do corrente mez. O que participo á V.Ex.ª para sua intelligencia.

Deus Guarde a V.Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Novembro de 1826

Marquez de Inhambupe

Sr. Visconde da Pedra Branca